



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020.
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO NO 122/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2020.
- DECRETO Nº 0014/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
- RETIFICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DECRETO Nº 0014/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/SRP.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0024/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.
PORTARIA DE PESSOAL Nº 0025/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.
PORTARIA DE PESSOAL Nº 0026/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.
PORTARIA DE PESSOAL Nº 0027/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/SRP

No dia treze de Março de 2020, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.657.988/0001-50, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, casado, comerciante, portadora de RG CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 - SSP-BA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **UELVOLIS SOUZA SIMOES 02913033580 - ME**, localizado Rua Aécio Neves, 68 – Bairro Aécio Neves – Presidente Tancredo Neves CEP: 45.416-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.514.297/0001-43, representado pelo empresário **UELVOLIS SOUZA SIMOES** conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	PLACA, de identificação em PVC adesivado 4 mm de espessura, dimensões.	M2	30	R\$ 128,47	R\$ 3.854,10
2	FACHADA, em lona, com 3mm de espessura, em 4 cores, impressao digital, com armação em aro nas bordas devidamente montada.	M2	40	R\$ 157,89	R\$ 6.315,60
3	OUTDOOR, em papel, dimensoes 9,00 m x 3,0 m - para secretarias.	Uni	50	R\$ 237,34	R\$ 11.867,00
4	PLOTAGEM, em veiculo Garantia minima de um ano, em diversos veiculos, quatro portas, impressao em policromia digital, destinado a identificação governamental municipal.	M²	60	R\$ 79,44	R\$ 4.766,40
5	CONFECCAO DE ADESIVO, perfurete, em vinil , auto colonte , impressao digital para vidro, dimensoes 0,80 x 1,10 m	Uni	120	R\$ 89,24	R\$ 10.708,80
6	Banner em lona acabamento em madeira.	M²	200	R\$ 93,15	R\$ 18.630,00
7	FAIXA, em lona, com 3mm de espessura, em 4 cores, impressao digital, com	M²	250	R\$ 90,24	R\$ 22.560,00

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	acabamento em madeira.				
8	Confecções de adesivo em impressão digital 4 cores, com corte especial.	M ²	100	R\$ 83,26	R\$ 8.326,00
9	Big rend 1.5x1,0	Und	200	R\$ 45,11	R\$ 9.022,00
10	Panfleto ½ de ofício 4x0	Und	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
11	Bandeirinhas 20x20	Und	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
12	Cartaz A3 4X0	Und	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
13	Jornal em páginas, dobrável e grampeada, tam A3, impre. 4x4 papel couchê 115g	Und	6000	R\$ 1,83	R\$ 10.980,00
14	Talão de recibo taxa feira livre	Und	3500	R\$ 3,90	R\$ 13.650,00
15	Envelope timbrado 24x34 branco	Und	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 147.999,90	

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, 13 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

UELVOLIS SOUZA SIMOES 02913033580 - ME
Representante legal: UELVOLIS SOUZA SIMOES
CI: 1141151766 e CPF: 029.130.335-80
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONVITE N°. 006/2020

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, através da Comissão permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n°.8.666.93, fara realizar no dia 15 de Abril de 2020, as 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 2° andar, situado na Av. Adolfo Araújo Borges - Licitação na modalidade CONVITE N°. 006/2020, tipo menor preço, destinada a **Reforma das Unidades de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba**, de acordo com as planilhas constantes neste Edital e seus Anexos. Os interessados poderão se comunicar a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ou enviar, protocolar documentos ou obter informações via e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 09:00hs as 12:00hs, ate o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de vencimento das propostas, em conformidade com a Lei n° 8.666/93. Artigo 22 Parágrafo 3°, para solicitar a sua inclusão na citada licitação como uns dos licitantes concorrentes.

Presidente Tancredo Neves, 06 de Abril de 2020.

Antonio Jorge Machado Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ORDEM DE SERVIÇO

Em razão do Contrato Nº **122/2020** Firmado, decorrente do Processo Licitatório de CONVITE nº 005/2020, autorizo a empresa **GABRIELA SANTOS DOS SANTOS EIRELI** CNPJ nº. **28.251.581/0001-53**. Inscrição Estadual nº. 142.106.41, iniciar a **Construção de Quadra Poliesportiva e Reforma da Praça São Braz no Distrito de Moenda**, conforme especificado na proposta da CONTRATADA.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 03 de Abril de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/SRP

No dia de 12 de março de 2020, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araujo Borges, s/nº, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, casado, comerciante, portadora de RG nº **46.833.330-70** SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº **502.411.095-15**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **014/2020/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **RUDNEI DOS SANTOS BARRETO -ME**, localizado na Av. sete de setembro, S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº **21.446.891/0001-84**, representado pelo **Rudnei Dos Dantos Barreto** conforme quadro abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bolo tradicional de aimpim. Ovos manteiga e leite de coco e açúcar.	KG	300	R\$ 16,71	R\$ 5.013,00
2	Bolo tradicional de ovos, farinha de trigo, manteiga açúcar e leite de coco.	KG	200	R\$ 15,58	R\$ 3.116,00
3	Bolo tradicional de cariman, ovos manteiga e leite de coco e açúcar.	KG	100	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00
4	Bolo tradicional de fubá de milho, ovos, óleo de soja, açúcar, leite de côco.	KG	150	R\$ 15,58	R\$ 2.337,00
5	Tortas a base de bolo de ovos com recheio de ameixa, coco e leite condensado, cobertura de chocolate e chocolate granulado.	KG	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6	Tortas Gelada a base de bolo de ovos com recheio de ameixa, coco e leite condensado ou creme de chantily, cobertura de chantily e chocolate granulado.	KG	100	R\$ 23,98	R\$ 2.398,00
7	Tortas salgadas a base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado, com recheio, sabor carne, frango ou bacalhau.	KG	100	R\$ 22,82	R\$ 2.282,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.500,00

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DOCE FINO a base de leite condensado, leite em pó, com recheio de coco, ameixa, cereja, banhado no chocolate, sabores prestígio, nestogeno, imperador, pesando aproximadamente 40 grs.	KG	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
2	DOCE TIPO FESTA, a base de leite condensado, com cobertura de açúcar cristalizado, Sabores: Brigadeiro, Cazadinho, Cajuzinho, Beijinho.	KG	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.200,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SALGADO confeccionado manual, assado a base de farinha de trigo, água e sal, com recheio de carne, pesando 120 grs.	UNID	3.100	R\$ 3,66	R\$ 11.346,00
2	SALGADO confeccionado manual, assado a base de farinha de trigo, água e sal, com recheio de frango, pesando 120 grs.	UNID	4.000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
3	SALGADOS a base de farinha de trigo, água, óleo e sal, frito recheio de frango ou queijo tipo, Risole, Coxinha, Quibe, Bolinha de queijo. Pesando aproximadamente 40 grs.	KG	300	R\$ 24,15	R\$ 7.245,00
4	SALGADOS a base de farinha de trigo, sal manteiga, assado, com recheio, tipo pastel de forno, empada sabor frango, pesando aproximadamente 40 gr.	KG	300	R\$ 24,15	R\$ 7.245,00
5	SALGADOS a base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado, com recheio, tipo pastel de forno, empada, sabor carne. Pesando aproximadamente 40 gr.	KG	300	R\$ 24,15	R\$ 7.245,00
6	BANANA REAL - a base de farinha de trigo açúcar e sal, pesando aproximadamente. 40 grs.	KG	300	R\$ 17,81	R\$ 5.343,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7	PÃOZINHO DELÍCIA sem recheio pequeno contendo 30gr.	KG	300	R\$ 48,45	R\$ 14.535,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.599,00

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KIT LANCHE Nº 01 – Composto por: a) 01 lanche assado pesando aproximadamente 120gr, recheio de carne, frango ou queijo e presunto, embalado individualmente em papel filme ou papel alumínio. Acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350 ml ou 01 Copo de Suco da Fruta in natura de 350 ml. Embalagem com tampa. os kits devem ser entregue em saco transparente com lacre inviolável.	UNID	1.500	R\$ 11,85	R\$ 17.775,00
2	KIT LANCHE Nº 02 – Composto por: a) 01 fruta cítrica ou rica em fibra, 27 gramas de biscoito de sal. Acompanhado de 01 suco de caixinha a base soja de 200 ml, sabores variados. Os kits devem ser entregue em saco transparente com lacre inviolável.	UNID	1.500	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00
3	KIT LANCHE Nº 03: Composto por 01 Pão francês 50gr, com Manteiga a base de creme de leite e sal, de primeira qualidade, 2 fatias queijo mussarela. Embalado individualmente com papel filme ou papel alumínio. Acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350 ml ou 01 Copo de Suco da Fruta in natura de 350 ml. Embalagem com tampa. Obs.	UNID	1.500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	os kits devem ser entregue em saco transparente com lacre inviolável fechado com lacre de vedação.				
4	KIT LANCHE Nº 04: Composto por 01 Pão de leite 50gr, com molho a base de tomate, queijo ralado, milho verde, e uma salsicha. Embalado individualmente com papel filme ou papel alumínio. Acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350 ml ou 01 Copo de Suco da Fruta in natura de 350 ml. Embalagem com tampa. Obs. os kits devem ser entregue em saco transparente com lacre inviolável fechado com lacre de vedação.	UNID	1.500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.990,00

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, 12 de março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


RUDNEI DOS SANTOS BARRETO - ME
Representante legal: Rudnei Dos Santos Barreto
CPF: 008.572.065-83
Instrumento de outorga de poderes: contrato social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5

Dispensa



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 035/2020

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para locação de um imóvel prédio não residencial, para funcionamento da Secretaria de Ação social, do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, cujo valor global da contratação será de R\$ 11.007,00 (Onze Mil e Sete Reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Presidente Tancredo Neves, 01 de Abril de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 0014/2020, de 06 de Abril de 2020.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 04 de 17 de março de 2020, ao decreto 05/2020, Decreto 006/2020, Decreto 07/2020, Decreto 08/2020, Decreto 09/2020 e ao Decreto 12/2020, temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 005 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 006 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 009 de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012 de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que tais medidas suspenderam as atividades comerciais em geral, permitindo apenas a comercialização de produtos essenciais à subsistência.

CONSIDERANDO a posição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus no sentido de intensificar as medidas para manter o município zona livre do vírus;

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde, através da vigilância epidemiológica, através do ofício nº 43/2020 VIEP NRS Leste, informou que uma paciente infectada pelo SARS-CoV-2, na data de 14/03/2020, se deslocou pelo percurso Salvador X

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Ipiaú, por meio de transporte coletivo intermunicipal da Viação Camurugipe e que passageiros deste mesmo ônibus, na quantidade de 04 pessoas, desembarcaram em Presidente Tancredo Neves;

CONSIDERANDO vigilância epidemiológica da Bahia alertou para a hipótese de transmissão comunitária do vírus no município;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que o Secretário de Saúde da Bahia (Sesab), por conta do alastramento da infecção, recomendou o uso que todos que tenham que saírem de suas casas usem máscaras de proteção, independentemente de estarem com sintomas o trabalharem na área de saúde.

CONSIDERANDO o Caso de COVID-19 confirmado no Município de Gandu, que está localizada a 40km de distância deste município;

CONSIDERANDO que a cidade Presidente Tancredo Neves consta na lista dos 91 (Noventa e Um) municípios baianos com alto risco de propagação da COVID-19, segundo informações oficiais da SESAB (Secretaria Estadual da Saúde do Estado da Bahia), publicada no dia 05 de abril de 2020, as 14: 00 h.

CONSIDERANDO a medida sanitária que se impõe;

DECRETA:

Art. 1º. Fica integralmente prorrogado o decreto 08/2020 de 23 de março de 2020, com todas as medidas ali impostas pelo prazo de **sessenta dias**, com as modificações discriminadas neste decreto.

Art. 2º. A partir de 00h da data de 07 de abril de 2020, fica proibida a entrada circulação no Município de Presidente Tancredo Neves de quaisquer transportes intermunicipais de passageiros, como ônibus de turismo, vans, micro-ônibus, públicos ou privados, na modalidade regular ou fretamento.

§ 1º A proibição estende-se a carros e motocicletas particulares originários de outros municípios e/ou Estados da Federação

§ 2º A proibição do parágrafo anterior não se aplica aos moradores do Município de Presidente Tancredo Neves sob as seguintes condições:

- a) Apresentação de comprovante de residência dos ocupantes do veículo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

b) Submeter à Barreira Sanitária que investigará, inclusive constatando temperatura corporal, sobre sintomas da infecção, podendo submeter, de forma fundamentada, as ocupantes ao isolamento e a exames.

§ 3º A proibição não se aplica aos prestadores de serviços essenciais como profissionais da saúde, bombeiros, Polícia Militar, Polícia civil, ambulância, Serviço SAMU, os quais, caso venham de cidade com ocorrência de infecção por COVID-19, submeterão à Barreira Sanitária.

§ 3º Os transportes de cargas terão acesso livre para abastecimento da população, sendo os ocupantes dos veículos submetidos à Barreira Sanitária, que analisando sintomas, poderá proibir a entrada.

§ 4º Os profissionais autônomos, como vendedores, representantes deixarão seus veículos estacionados na Avenida Novo Horizonte, as margens da BR 101 acessando a cidade a pé, após submeter-se à Barreira Sanitária

Art. 3º. A partir das 00h de 07/04/2020, fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável se necessário for, o funcionamento do comércio em geral - *incluindo sapatarias, boutiques, galerias, salão de beleza, clínicas estéticas, clubes e afins, sem se limitar a essas espécies de comércio* -, tudo para evitar aglomeração de pessoas e circulação do COVID-19, sob pena de multa e cassação de alvará de funcionamento.

§ 1 Continua em funcionamento os serviços essenciais abaixo:

- a) Panificadoras;
- b) Supermercados e *hortifrúti*;
- c) Farmácias;
- d) Agências Bancárias, postos de atendimentos e Casas Lotéricas;
- e) Postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral;
- f) Açougues;
- g) Postos de combustíveis;

§ 2º. Os estabelecimentos/atividades mencionados no parágrafo anterior deverão observar as seguintes regras, sob penas de incidir na proibição e consequência impostas no *caput*



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- a) Não deixar adentrar ao estabelecimento mais de cinco pessoas por vez, mantendo distância de dois metros uma das outras.
- b) Não permitir que as pessoas permaneçam no estabelecimento por tempo além do estritamente necessário
- c) Não permitir a aglomeração de pessoas em frente o Estabelecimento, devendo manter distância de um metro na filas, para o que devem marcar a calçadas, no local onde forma as filas, com um x, para alertar o usuário sobre a distância mínima de aproximação entre pessoas
- d) Preferir a comercialização do produto na modalidade *delivery*.
- e) Disponibilizar álcool em gel 70% para os consumidores, os quais devem ficar nos caixas, sendo de livre acesso pelos consumidores.
- f) Não usar serviços e empregados enquadrados no grupo de risco, ou seja, maior de sessenta anos de idade, gestantes e portadores de doenças crônicas.
- g) Comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde de qualquer caso suspeito de infecção por coronavírus (COVID – 19) porventura identificados no interior dos estabelecimentos
- h) Disponibilização dos equipamentos de Proteção Individual- EPI's apropriados para a proteção dos funcionários (tais como máscara, álcool em gel 70%)

§ 3 Com exceção das alíneas “C”, “D”, “E” e “G” do § 1º, que manterão seu horário normais de expediente, os demais estabelecimentos/atividades funcionarão de **SEGUNDA a SEXTA entre as** às 08:00h as 14:00h e aos sábados entre às **07:00h às 14:00h, sendo vedado o funcionamento aos domingos e feriados, sob pena de incidirem na proibição e consequências previstas no caput.**

Art. 4º As clínicas particulares e laboratório que prestam serviços em dias marcados poderão funcionar, desde que e sob pena de responsabilidade, os profissionais que vêm de outros municípios para prestarem os atendimentos devem ter certeza que estão isento do vírus, bem como evitarem aglomerações quando do atendimento, responsabilizando-se por deixar na sala de espera mais de cinco pessoas e, ainda, administrando as filas, caso formadas, para que seja mantida distância de um metro e meio entre as pessoas, deixando à disponibilidade dos pacientes material de higienização, como álcool gel 70%.

Art. 5º As demais medidas previstas nos decretos anteriores continuam em vigência, inclusive a proibição de funcionamento de bares e academias de ginástica, estúdio de musculação, clínica de pilates, bem com arenas esportivas, cultos religiosos e clubes



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

recreativos e congêneres no município de Presidente Tancredo Neves, sendo que a violação tem como consequência multa e a imediata cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º O estabelecimento que descumprir as determinações será autuado e multado nos termos da legislação local, tendo o alvará de funcionamento cassado e, ainda, o seu proprietário poderá responder pelos crimes previstos no art. 267, art. 268, ambos do Código Penal Brasileiro.

§ 1º O cumprimento das medidas será fiscalizado pela guarda municipal que terão atribuição para lacrar o estabelecimento infrator, bem como conduzir o proprietário à delegacia, tudo com o auxílio da Polícia Militar.

§ 2º A guarda municipal destacará equipe para realizar rondas na cidade, a fim de fiscalizar o cumprimento da medida ao tempo que divulgará por sistema sono aviso para as pessoas se manterem em suas residências, saindo, só quando extremamente necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando o **decreto 04/2020, de 17 de março de 2020, Decreto 005 de 19 de março de 2020, 006/2020 de 20 de março de 2020,007/2020 de 23 de março de 2020. E o decreto nº 008/2020, de 23 de março de 2020, nas partes em que não forem conflitantes.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE ABRIL DE 2020.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

(RETFICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DECRETO Nº 0014/2020, de 06 de Abril de 2020.)

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 04 de 17 de março de 2020, ao decreto 05/2020, Decreto 006/2020, Decreto 07/2020, Decreto 08/2020, Decreto 09/2020 e ao Decreto 12/2020, temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 005 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 006 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 009 de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012 de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que tais medidas suspenderam as atividades comerciais em geral, permitindo apenas a comercialização de produtos essenciais à subsistência.

CONSIDERANDO a posição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus no sentido de intensificar as medidas para manter o município zona livre do vírus;

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde, através da vigilância epidemiológica, através do ofício nº 43/2020 VIEP NRS Leste, informou que uma paciente infectada pelo SARS-CoV-2, na data de 14/03/2020, se deslocou pelo percurso Salvador X

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Ipiaú, por meio de transporte coletivo intermunicipal da Viação Camurugipe e que passageiros deste mesmo ônibus, na quantidade de 04 pessoas, desembarcaram em Presidente Tancredo Neves;

CONSIDERANDO vigilância epidemiológica da Bahia alertou para a hipótese de transmissão comunitária do vírus no município;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que o Secretário de Saúde da Bahia (Sesab), por conta do alastramento da infecção, recomendou o uso que todos que tenham que saírem de suas casas usem máscaras de proteção, independentemente de estarem com sintomas o trabalharem na área de saúde.

CONSIDERANDO o Caso de COVID-19 confirmado no Município de Gandu, que está localizada a 40km de distância deste município;

CONSIDERANDO que a cidade Presidente Tancredo Neves consta na lista dos 91 (Noventa e Um) municípios baianos com alto risco de propagação da COVID-19, segundo informações oficiais da SESAB (Secretaria Estadual da Saúde do Estado da Bahia), publicada no dia 05 de abril de 2020, as 14: 00 h.

CONSIDERANDO a medida sanitária que se impõe;

DECRETA:

Art. 1º. Fica integralmente prorrogado o decreto 08/2020 de 23 de março de 2020, com todas as medidas ali impostas pelo prazo de **sessenta dias**, com as modificações discriminadas neste decreto.

Art. 2º. A partir de 00h da data de 07 de abril de 2020, fica proibida a entrada circulação no Município de Presidente Tancredo Neves de quaisquer transportes intermunicipais de passageiros, como ônibus de turismo, vans, micro-ônibus, públicos ou privados, na modalidade regular ou fretamento.

§ 1º A proibição estende-se a carros e motocicletas particulares originários de outros municípios e/ou Estados da Federação

§ 2º A proibição do parágrafo anterior não se aplica aos moradores do Município de Presidente Tancredo Neves sob as seguintes condições:

- a) Apresentação de comprovante de residência dos ocupantes do veículo.

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

b) Submeter à Barreira Sanitária que investigará, inclusive constatando temperatura corporal, sobre sintomas da infecção, podendo submeter, de forma fundamentada, as ocupantes ao isolamento e a exames.

§ 3º A proibição não se aplica aos prestadores de serviços essenciais como profissionais da saúde, bombeiros, Polícia Militar, Polícia civil, ambulância, Serviço SAMU, os quais, caso venham de cidade com ocorrência de infecção por COVID-19, submeterão à Barreira Sanitária.

§ 4º Os transportes de cargas terão acesso livre para abastecimento da população, sendo os ocupantes dos veículos submetidos à Barreira Sanitária, que analisando sintomas, poderá proibir a entrada.

§ 5º Os profissionais autônomos, como vendedores, representantes deixarão seus veículos estacionados na Avenida Novo Horizonte, as margens da BR 101 acessando a cidade a pé, após submeter-se à Barreira Sanitária

Art. 3º. A partir das 00h de 07/04/2020, fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável se necessário for, o funcionamento do comércio em geral - *incluindo a feira livre, sapatarias, boutiques, galerias, salão de beleza, clínicas estéticas, clubes e afins, sem se limitar a essas espécies de comércio* -, tudo para evitar aglomeração de pessoas e circulação do COVID-19, sob pena de multa e cassação de alvará de funcionamento.

§ 1 Continua em funcionamento os serviços essenciais abaixo:

- a) Panificadoras;
- b) Supermercados e *hortifrúti*;
- c) Farmácias;
- d) Agências Bancárias, postos de atendimentos e Casas Lotéricas;
- e) Postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral;
- f) Açougues;
- g) Postos de combustíveis;
- h) *Casas de Peças automotivas e Oficinas mecânicas*;
- i) *Borracharias*.
- j) Compras de Produtos da região;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- k) Vendas de produtos e agropecuários e veterinários;
- l) Material de Construção.

§ 2º. Os estabelecimentos/atividades mencionados no parágrafo anterior deverão observar as seguintes regras, sob penas de incidir na proibição e consequência impostas no *caput*

- a) Não deixar adentrar ao estabelecimento mais de cinco pessoas por vez, mantendo distância de dois metros uma das outras.
- b) Não permitir que as pessoas permaneçam no estabelecimento por tempo além do estritamente necessário
- c) Não permitir a aglomeração de pessoas em frente o Estabelecimento, devendo manter distância de um metro e meio nas filas, para o que devem marcar a calçadas, no local onde forma as filas, com um x, para alertar o usuário sobre a distância mínima de aproximação entre pessoas
- d) Preferir a comercialização do produto na modalidade *delivery*.
- e) Disponibilizar álcool em gel 70% para os consumidores, os quais devem ficar nos caixas, sendo de livre acesso pelos consumidores.
- f) Não usar serviços e empregados enquadrados no grupo de risco, ou seja, maior de sessenta anos de idade, gestantes e portadores de doenças crônicas.
- g) Comunicação imediata à Secretaria Municipal da Saúde de qualquer caso suspeito de infecção por coronavírus (COVID – 19) porventura identificados no interior dos estabelecimentos
- h) Disponibilização dos equipamentos de Proteção Individual- EPI's apropriados para a proteção dos funcionários (tais como máscara, álcool em gel 70%)

§ 3 Com exceção das alíneas “C”, “D”, “E” e “G” do § 1º, que manterão seu horário normais de expediente, os demais estabelecimentos/atividades funcionarão de **SEGUNDA a SEXTA entre as** às 08:00h às 14:00h e aos sábados entre às **07:00h às 14:00h, sendo vedado o funcionamento aos domingos e feriados, sob pena de incidirem na proibição e consequências previstas no caput.**

§ 4º As atividades de Compras de Produtos da região, Vendas de Produtos e Agropecuários e Veterinários e Material de Construção, terão suas atividades compreendidas entre os dias de **SEGUNDA a SÁBADO, das 07: 00 h às 13: 00 h.**

§ 5º A atividade de panificação terá como início de comercialização dos seus produtos no horário matutino das **06: 00 h às 09:00 h e no período vespertino compreendendo ao noturno das 14:00 h às 19: 00 h.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 4º As clínicas particulares e laboratório que prestam serviços em dias marcados poderão funcionar, das **06: 00 h às 12: 00 h, de SEGUNDA A SÁBADO**, desde que e sob pena de responsabilidade, os profissionais que vêm de outros municípios para prestarem os atendimentos devem ter certeza que estão isento do vírus, bem como evitarem aglomerações, quando do atendimento, adotando como alternativa o agendamento dos pacientes por telefone o email, ainda, administrando as filas, caso formadas, para que seja mantida distância de um metro e meio entre as pessoas, deixando à disponibilidade dos pacientes material de higienização, como álcool gel 70%.

Art. 5º As demais medidas previstas nos decretos anteriores continuam em vigência, inclusive a proibição de funcionamento de bares e academias de ginástica, estúdio de musculação, clínica de pilates, bem com arenas esportivas, clubes recreativos, cultos religiosos e congêneres no município de Presidente Tancredo Neves, sendo que a violação tem como consequência multa e a imediata cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º - Fica terminantemente proibido a venda e ou distribuição de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos do comércio local.

Art. 7º. O estabelecimento que descumprir as determinações será autuado e multado nos termos da legislação local, tendo o alvará de funcionamento cassado e, ainda, o seu proprietário poderá responder pelos crimes previstos no art. 267, art. 268, ambos do Código Penal Brasileiro.

§ 1º O cumprimento das medidas será fiscalizado pela Guarda Municipal, Setor de Tributos e Vigilância Sanitária, que terão atribuição para lacrar o estabelecimento infrator, bem como conduzir o proprietário à delegacia, tudo com o auxílio da Polícia Militar.

§ 2º A guarda municipal destacará equipe para realizar rondas na cidade, a fim de fiscalizar o cumprimento da medida ao tempo que divulgará por sistema sono aviso para as pessoas se manterem em suas residências, saindo, só quando extremamente necessário.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando o **Decreto 04/2020, de 17 de março de 2020, Decreto 005 de 19 de março de 2020, 006/2020 de 20 de março de 2020, Decreto nº 007/2020 de 23 de março de 2020, o Decreto nº 008/2020, de 23 de março de 2020, e o Decreto nº 012/2020 de 02 de Abril de 2020 nas partes em que não forem conflitantes.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE ABRIL DE 2020.

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/SRP

No dia de 12 de março de 2020, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araujo Borges, s/nº, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, casado, comerciante, portadora de RG nº **46.833.330-70** SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº **502.411.095-15**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **014/2020/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **RUDNEI DOS SANTOS BARRETO -ME**, localizado na Av. sete de setembro, S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº **21.446.891/0001-84**, representado pelo **Rudnei Dos Dantos Barreto** conforme quadro abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bolo tradicional de aimpim. Ovos manteiga e leite de coco e açúcar.	KG	300	R\$ 16,71	R\$ 5.013,00
2	Bolo tradicional de ovos, farinha de trigo, manteiga açúcar e leite de coco.	KG	200	R\$ 15,58	R\$ 3.116,00
3	Bolo tradicional de cariman, ovos manteiga e leite de coco e açúcar.	KG	100	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00
4	Bolo tradicional de fubá de milho, ovos, óleo de soja, açúcar, leite de côco.	KG	150	R\$ 15,58	R\$ 2.337,00
5	Tortas a base de bolo de ovos com recheio de ameixa, coco e leite condensado, cobertura de chocolate e chocolate granulado.	KG	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6	Tortas Gelada a base de bolo de ovos com recheio de ameixa, coco e leite condensado ou creme de chantily, cobertura de chantily e chocolate granulado.	KG	100	R\$ 23,98	R\$ 2.398,00
7	Tortas salgadas a base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado, com recheio, sabor carne, frango ou bacalhau.	KG	100	R\$ 22,82	R\$ 2.282,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.500,00

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DOCE FINO a base de leite condensado, leite em pó, com recheio de coco, ameixa, cereja, banhado no chocolate, sabores prestigio, nestogeno, imperador, pesando aproximadamente 40 grs.	KG	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
2	DOCE TIPO FESTA, a base de leite condensado, com cobertura de açúcar cristalizado, Sabores: Brigadeiro, Cazadinho, Cajuzinho, Beijinho.	KG	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.200,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SALGADO confeccionado manual, assado a base de farinha de trigo, água e sal, com recheio de carne, pesando 120 grs.	UNID	3.100	R\$ 3,66	R\$ 11.346,00
2	SALGADO confeccionado manual, assado a base de farinha de trigo, água e sal, com recheio de frango, pesando 120 grs.	UNID	4.000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
3	SALGADOS a base de farinha de trigo, água, óleo e sal, frito recheio de frango ou queijo tipo, Risole, Coxinha, Quibe, Bolinha de queijo. Pesando aproximadamente 40 grs.	KG	300	R\$ 24,15	R\$ 7.245,00
4	SALGADOS a base de farinha de trigo, sal manteiga, assado, com recheio, tipo pastel de forno, empada sabor frango, pesando aproximadamente 40 gr.	KG	300	R\$ 24,15	R\$ 7.245,00
5	SALGADOS a base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado, com recheio, tipo pastel de forno, empada, sabor carne. Pesando aproximadamente 40 gr.	KG	300	R\$ 24,15	R\$ 7.245,00
6	BANANA REAL - a base de farinha de trigo açúcar e sal, pesando aproximadamente. 40 grs.	KG	300	R\$ 17,81	R\$ 5.343,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7	PÃOZINHO DELÍCIA sem recheio pequeno contendo 30gr.	KG	300	R\$ 48,45	R\$ 14.535,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.599,00

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KIT LANCHE Nº 01 – Composto por: a) 01 lanche assado pesando aproximadamente 120gr, recheio de carne, frango ou queijo e presunto, embalado individualmente em papel filme ou papel alumínio. Acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350 ml ou 01 Copo de Suco da Fruta in natura de 350 ml. Embalagem com tampa. os kits devem ser entregue em saco transparente com lacre inviolável.	UNID	1.500	R\$ 11,85	R\$ 17.775,00
2	KIT LANCHE Nº 02 – Composto por: a) 01 fruta cítrica ou rica em fibra, 27 gramas de biscoito de sal. Acompanhado de 01 suco de caixinha a base soja de 200 ml, sabores variados. Os kits devem ser entregue em saco transparente com lacre inviolável.	UNID	1.500	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00
3	KIT LANCHE Nº 03: Composto por 01 Pão francês 50gr, com Manteiga a base de creme de leite e sal, de primeira qualidade, 2 fatias queijo mussarela. Embalado individualmente com papel filme ou papel alumínio. Acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350 ml ou 01 Copo de Suco da Fruta in natura de 350 ml. Embalagem com tampa. Obs.	UNID	1.500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	os kits devem ser entregue em saco transparente com lacre inviolável fechado com lacre de vedação.				
4	KIT LANCHE Nº 04: Composto por 01 Pão de leite 50gr, com molho a base de tomate, queijo ralado, milho verde, e uma salsicha. Embalado individualmente com papel filme ou papel alumínio. Acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350 ml ou 01 Copo de Suco da Fruta in natura de 350 ml. Embalagem com tampa. Obs. os kits devem ser entregue em saco transparente com lacre inviolável fechado com lacre de vedação.	UNID	1.500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.990,00

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, 12 de março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


RUDNEI DOS SANTOS BARRETO - ME
Representante legal: Rudnei Dos Santos Barreto
CPF: 008.572.065-83
Instrumento de outorga de poderes: contrato social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – CONVITE 006/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, retifica o Aviso de Convite 006/2020, publicado no Diário Oficial do Município. **ONDE SE-LIA:** DATA: realizar no dia 15 de Abril de 2020. **LEIA-SE:** DATA: realizar no dia 16 de Abril de 2020.

Antonio Jorge Machado Pereira
Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0024/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Concede **Férias** aos servidores municipais lotados em diversas Secretarias Municipais deste município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, aos servidores municipais lotados (as) em diversas Secretarias Municipais deste município a seguir descritos (as).

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	SECRETARIA
01	Aline dos Santos Silva	09/03/2020	09/04/2020	Administração
02	Luzitânia de Jesus Silva	01/04/2020	30/04/2020	Sec. de Planj e Meio Ambiente
03	Osiel Alves dos Santos	01/04/2020	01/05/2020	Sec. Infraestrututa
04	Valerino Duarte da Silva	01/04/2020	01/05/2020	Sec. Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 09 de Março de 2020.

Registre-se, publique-se
afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 07 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0025/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Concede **Licença Prêmio** a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município com o calendário de gozo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 17/90, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município a seguir descrita.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DA LICENÇA	TÉRMINO DA LICENÇA	SECRETARIA
01	Adelina Francisca dos Santos	10/03/2020	10/09/2020	Sec. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seu efeito a 10 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 07 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0026/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Concede **Licença Prêmio** a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município com o calendário de gozo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 17/90, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município a seguir descrita.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DA LICENÇA	TÉRMINO DA LICENÇA	SECRETARIA
01	Adelina Francisca dos Santos	16/03/2020	16/06/2020	Sec. Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seu efeito a 16 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 07 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000701

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 0027/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença sem vencimentos ao servidor municipal a seguir relacionado com o período de concessão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II, V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos nos termos da Lei nº. 17/90, ao servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período que compreende as datas a seguir relacionadas, conforme RDV.

Nº	NOME	CARGO/NÍVEL	PERÍODO DA CONCESSÃO	SECRETARIA
01	André Luis de Queiroz Santos	Vigilante	10/04/2020 a 10/04/2022	Sec. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 07 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal